



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459, Bairro Paracuru Beach, Paracuru/CE – CEP: 62.680-000.
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023.

Disciplina a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores públicos da Câmara Municipal de Paracuru e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 27 03 2023
PROTOCOLADO
RESPONSÁVEL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS E DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paracuru autorizada a proceder com o pagamento de diárias com a finalidade de indenizar despesa do Vereador e dos servidores municipais que se desloque em caráter eventual, da sede de seu serviço para qualquer outro ponto do território nacional ou internacional, a serviço e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os vereadores e os servidores da Câmara Municipal de Paracuru que se deslocarem da sede do Município para tratar, comprovadamente, de assuntos do interesse municipalidade em missão parlamentar, por motivo de serviço, participação em eventos ou cursos de capacitação farão jus a percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias representa ato administrativo da Chefia do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 5º. O valor das diárias são os constantes na Tabela do Anexo I, parte integrante desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459, Bairro Paracuru Beach, Paracuru/CE – CEP: 62.680-000.
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Parágrafo Único. A Mesa Diretora poderá propor reajuste do valor da diária, tendo como esteio a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, visando a recomposição das perdas no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6º. A solicitação deverá ser feita por meio de formulário próprio constante do Anexo II desta Resolução, a ser disponibilizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Paracuru, constando obrigatoriamente:

- I – nome, cargo, emprego ou função;
- II – justificativa do deslocamento;
- III – indicação do período do deslocamento e destino.

Parágrafo Único. As diárias solicitadas pelo Vereador ou servidor do Poder Legislativo somente serão concedidas após a publicação da Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal, observado o disposto no artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO V DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. A indenização é devida a cada período diário de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias.

Art. 8º. A diária será concedida ao agente político ou servidor municipal que se deslocar da sede do Município, eventualmente, e a serviço da Câmara Municipal de Paracuru.

Art. 9º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10. As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de emergência em que poderão ser saldadas após o início do deslocamento do vereador ou servidor, mediante comprovante de viagem a serviço da Câmara Municipal de Paracuru e desde que aprovada pela Presidência.

Parágrafo Único. A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e aprovada pela maioria da Mesa Diretora.

Art. 11. Ao vereador e servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado o veículo oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459, Bairro Paracuru Beach, Paracuru/CE – CEP: 62.680-000.
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Art. 12. Nos casos em que o vereador e o servidor da Câmara Municipal não se deslocar em veículo próprio do Legislativo ou de outro ente público, cedido para tal fim, o pagamento de diárias será obrigatoriamente prévio.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A prestação de contas será efetuada por meio da apresentação de documentos que atestem o efetivo deslocamento em prol do interesse público, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do primeiro dia útil após o regresso.

§ 1º. A ausência de prestação de contas por parte do beneficiário, ou mesmo sua apresentação extemporânea, ensejará a devolução dos valores repassados a título de diárias aos cofres públicos.

§ 2º. Não será aceita declaração com conteúdo genérico.

Art. 14. O beneficiário é obrigado a restituir integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias consideradas indevidas, por meio de depósito identificado em agência e conta bancária, previamente informadas pelo ordenador da despesa.

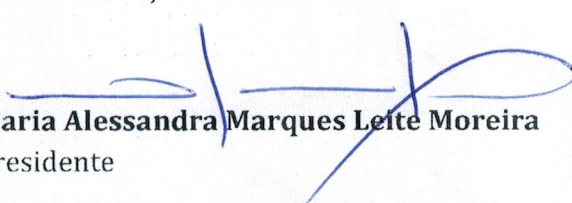
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto do *caput* deste artigo sujeitará o vereador e o servidor ao desconto integral e imediato em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras sanções legais.

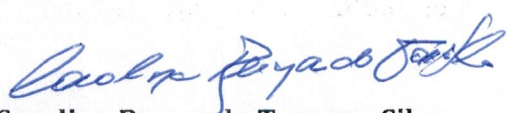
Art. 15. O Vereador ou servidor do Poder Legislativo que houver recebido as diárias indevidamente poderá ser responsabilizado na esfera administrativa, civil e criminal.

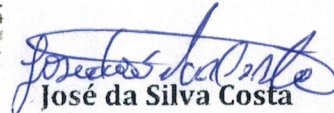
Art. 16. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo.

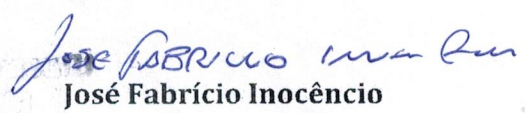
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.


Maria Alessandra Marques Leite Moreira
Presidente


Carolina Bernardo Torres e Silva
Vice-Presidente


José da Silva Costa
1º Secretário


José Fabrício Inocêncio
2º Secretário

APRESENTADO
NA SESSÃO DO DIA
20-03-2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Câmara Municipal de Paracuru
APROVAÇÃO
Unanimidade
VOTOS
VOTOS
ADOTADO
SESSÃO DIA 20 03 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459, Bairro Paracuru Beach, Paracuru/CE – CEP: 62.680-000.
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

VEREADORES:

DESTINO	VALOR (R\$)
Deslocamento dentro do Estado do Ceará.	375,00
Deslocamento para outros Estados da Federação.	750,00

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO:

DESTINO	CARGO	VALOR (R\$)
Deslocamento dentro do Estado do Ceará.	Procurador Legislativo.	300,00
	Diretor Geral Administrativo	
	Diretor de Patrimônio	250,00
	Diretor de Recursos Humanos	
	Diretor de Departamento Contábil	
	Diretora da Controladoria Interna	
	Diretor Financeiro	
	Chefe de Gabinete	200,00
	Assessor Parlamentar	
	Assessor da Presidência	
	Assessor da Vice-Presidência	
	Assessor da 1ª Secretaria	
	Assessor da 2ª Secretaria	
	Demais servidores	150,00
Deslocamento para outros Estados da Federação.	Procurador Legislativo.	600,00
	Diretor Geral Administrativo	
	Diretor de Patrimônio	500,00
	Diretor de Recursos Humanos	
	Diretor de Departamento Contábil	
	Diretora da Controladoria Interna	
	Diretor Financeiro	
	Chefe de Gabinete	400,00
	Assessor Parlamentar	
	Assessor da Presidência	
	Assessor da Vice-Presidência	
	Assessor da 1ª Secretaria	
	Assessor da 2ª Secretaria	
	Demais servidores	300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459, Bairro Paracuru Beach, Paracuru/CE – CEP: 62.680-000.
CNPJ: 63.368.278/0001-36 Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUERENTE:	
RG:	CPF:
CARGO:	MATRÍCULA:
ENDEREÇO:	

Solicito do(a) Presidente da Câmara Municipal de Paracuru a concessão de diária(s) com a finalidade de indenizar despesas com gastos referente ao deslocamento da Sede do Município a serviço e no interesse do Poder Legislativo, conforme especificações abaixo:

<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO DO DESLOCAMENTO</u>	<u>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</u>

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelas informações ora prestadas, que cumprirei as condições previstas na legislação competente e nesse requerimento, realizando a devida prestação de contas.

Não havendo o deslocamento ou retornando da viagem antes do período concedido, me comprometo a devolver os valores à Tesouraria da Câmara Municipal de Paracuru, na forma legal.

Paracuru/CE, aos ____ de _____ de ____.

REQUERENTE

DESPACHO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

- ☐ Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.
☐ NÃO Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.

Paracuru/CE, aos ____ de _____ de ____.

PRESIDENTE